



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 5

De 3 de julho de 2023.

Altera o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017, que autoriza o Município de Orlandia a receber o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, fazer a concessão da prestação do serviço de iluminação pública, altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º. *Aprovados pelo Poder Executivo os planos, propostas e demais documentos mencionados nos incisos do caput deste artigo, a transferência e o recebimento dos Ativos de Iluminação Pública - AIS deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.*”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 3 de julho de 2023.


Câmara Municipal de Orlandia
www.camaraorlandia.sp.gov.br



Protocolo N.º 0132-2023
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0005-2023

03/07/2023 14:25:03


Elara


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 3 de julho de 2023, que altera o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017, autorizando o Município de Orlandia a receber o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, fazer a concessão da prestação do serviço de iluminação pública, altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 3 de julho de 2023, alterando a Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017, que autoriza o Município de Orlandia a receber o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, fazer a concessão da prestação do serviço de iluminação pública, altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, e dá outras providências.

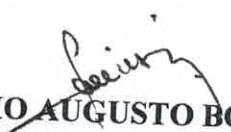
Pela atual redação do § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017, o prazo para que ocorra a transferência e o recebimento dos Ativos de Iluminação Pública – AIS pela concessionária interessada encerrou-se em 31 de dezembro de 2019.

Contudo, o processo licitatório para a transferência do sistema próprio de iluminação pública ainda não foi concluído.

Assim, propomos a dilação daquele prazo para 31 de dezembro de 2024, prazo este que se mostra suficiente ao trâmite de todas as etapas necessárias para a implantação de um serviço municipal de iluminação pública, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017.

Assim, contando com a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP.